



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Tanque Novo - BA

15 de abril de 2026 - Edição nº 900

SUMÁRIO

- RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA;
- DISPENSA AMBIENTAL;
- CONDICIONANTES DA LU/0003/2026;
- NOTIFICAÇÃO;



Esta edição está assinada digitalmente com certificação emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.tanquenovo.ba.gov.br (link Diário Oficial). Valide utilizando o nº de autenticação presente no rodapé.

Autenticação: E3AD0A80C1-83F940AA8A-D7FFE3F03C-9E580F684C | Edição: 900



RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

PORTARIA MUNICIPAL SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Renovação de Licença Simplificada -RLS 0006/2026

A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º. e 6º., pelo artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431/2015, regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, pela Lei Complementar Federal nº 140/2011, pela a Resolução CEPRAM NP 4327/2013 ATUALIZADA PELA A LEI 4.420/2015, LEI MUNICIPAL N° 005/2015 DE 19 DE AGOSTO DE 2015 Atualizado pela a LEI N° 055/2020 de 27 DE OUTUBRO DE 2020, e a LEI DE N° 087/2022 que altera os valores das tabelas constantes da LEI N° 055/2020, em consonância com o CODEMA - Conselho de Defesa do Meio Ambiente de Tanque Novo, tendo em vista o que consta no processo RLS 0006/2026, com pareceres técnicos favoráveis no pleito **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder **RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA** a ATLANTICA GAS LTDA; inscrita no CNPJ N° 10278907/0001-70, para Comércio Varejista de Gás (GLP), que se encontra regular perante o licenciamento ambiental pelo prazo de **02 (Dois) Anos** contados a partir da data emissão deste documento, mediante Licença por Adesão e Compromisso para realização da atividade **47.84-9-00 Comércio varejista liquefeito de petróleo (GLP)**, localizada na Avenida Castro Alves, N° 62, galpão, Tanque Novo-Ba, CEP: 46.580-000, estado da Bahia, dentro das coordenadas 13°00'54.88"S de latitude e 42°40'33.97"W de longitude, em conformidade com documentação apresentada, mediante o cumprimento das condicionantes do verso deste ato.

Tanque Novo - BA, 14 de abril de 2026.

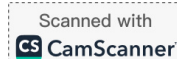
Paulo Ricardo Bonfim Carneiro
Prefeito Municipal

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

RENAN THIAGO CARNEIRO NUNES
Sec. de Agricultura e Meio Ambiente
Decreto N.º 06 de 04/01/2021

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162



Autenticação: E3AD0A80C1-83F940AA8A-D7FFE3F03C-9E580F684C | Edição: 900



Condicionantes da RLS/0006/2026

Este Licenciamento contém anexos que embora não transcritos são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras. A renovação desta licença deverá ser requerida 90 (noventa) dias antes de decorrido o prazo de seu vencimento. Os prazos que tratam este licenciamento apenas se iniciaram após o começo da atividade;

- I. Quaisquer alterações/ou modificações em relação às informações deverão ser informados ao órgão competente;
- II. O pátio de armazenamento dos botijões deverá ser sinalizado conforme NBR 15.514/2007;
- III. É vedada a estocagem e distribuição de qualquer outro produto além do informado;
- IV. Realizar a destinação dos resíduos sólidos recicláveis para iniciativa local de reciclagem e apresentar anualmente a comprovação da coleta destes, contendo no registro a quantidade, data de coleta e destinação final;
- V. Manter os planos e programas de controle e prevenção de riscos ambientais e saúde ocupacional atualizados anualmente, realizando o cronograma de treinamento previsto;
- VI. Realizar curso de Movimentação Operacional de Produtos Perigosos (MOPP) com os funcionários que realizam a transporte dos botijões de GLP;
- VII. Operar e manter em condições adequadas de funcionamento o sistema de proteção e combate a incêndio, conforme NR-23 do MTE;
- VIII. Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequado para a atividade dos funcionários, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego – TEM;
- IX. Cumprir a Legislação Ambiental Municipal observando a legislação vigente Estadual e federal;
- X. Implementar programa de Educação Ambiental (PEA) para os funcionários, apoiando os projetos e programas municipais de Educação Ambiental.

Art. 2°. A presente licença é emitida em caráter excepcional, considerando a urgência na necessidade do documento pela empresa, ficando condicionada ao cumprimento integral das pendências técnicas apontadas nas considerações encaminhadas anteriormente por este órgão, bem como à comprovação do pagamento da taxa correspondente à emissão da licença. O não atendimento a estas exigências no prazo de 30 dias implicará na suspensão automática da validade desta licença, até que as pendências sejam devidamente sanadas e comprovadas junto a este órgão.

Art. 3°. Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente a **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**.

Art. 4°. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** poderá exigir novos padrões decorrentes de mudanças substanciais e, ou tecnológicas disponíveis.

Art. 5°. Esta Licença Ambiental não substituirá o Alvará de Localização e outros que se façam necessários, e entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Ricardo Bonfim Carneiro
Prefeito Municipal

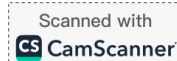
Tanque Novo - BA, 14 de abril de 2026

REYAN THIAGO CARNEIRO NUNES
Sec. de Agricultura e Meio Ambiente
Decreto N.º 06 de 04/01/2021

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162



Autenticação: E3AD0A80C1-83F940AA8A-D7FFE3F03C-9E580F684C | Edição: 900



DISPENSA AMBIENTAL

PORTARIA MUNICIPAL SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

DISPENSA AMBIENTAL 001/2026

A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º. e 6º., pelo artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431/2015, regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, pela Lei Complementar Federal nº 140/2011, pela a Resolução CEPRAM NP 4327/2013 ATUALIZADA PELA A LEI 4.420/2015, LEI MUNICIPAL Nº 005/2015 DE 19 DE AGOSTO DE 2015 Atualizado pela a LEI Nº 055/2020 de 27 DE OUTUBRO DE 2020, e a LEI DE Nº 087/2022 que altera os valores das tabelas constantes da LEI Nº 055/2020, em consonância com o CODEMA - Conselho de Defesa do Meio Ambiente de Tanque Novo, tendo em vista o que consta no processo DA/0001/2026, com pareceres técnicos favoráveis no pleito **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder **DISPENSA AMBIENTAL** a **SUPERGASBRAS JC LTDA**; inscrita no CNPJ Nº **59.145.404/0001-16**, para **Comércio Varejista de Gás (GLP)**, que se encontra regular perante o licenciamento ambiental pelo prazo de **02 (Dois) Anos** contados a partir da data emissão deste documento, mediante Licença por Adesão e Compromisso para realização da atividade **47.84-9-00 Comércio varejista liquefeito de petróleo (GLP)**, localizada na Rua João Alves Carneiro, Nº 566, complemento - depósito, Tanque Novo-Ba, CEP: 46.580-000, estado da Bahia, dentro das coordenadas 13º33'02.6''S de latitude e 42º29'14.1''W de longitude, em conformidade com documentação apresentada, mediante o cumprimento das condicionantes do verso deste ato.

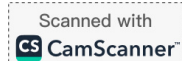
Tanque Novo - BA, 24 de março de 2026.

Paulo Ricardo Bonfim Carneiro
Prefeito Municipal

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162



Autenticação: E3AD0A80C1-83F940AA8A-D7FFE3F03C-9E580F684C | Edição: 900



CONDICIONANTES DA DISPENSA AMBIENTAL 0001/2026

Ficam estabelecidas as seguintes condicionantes para o exercício da atividade da **SUPERGASBRAS JC LTDA**; inscrita no CNPJ N° **59.145.404/0001-16**:

- I. Quaisquer alterações/ou modificações em relação às informações deverão ser informados ao órgão competente;
- II. O pátio de armazenamento dos botijões deverá ser sinalizado conforme NBR 15.514/2007;
- III. É vedada a estocagem e distribuição de qualquer outro produto além do informado;
- IV. Realizar a destinação dos resíduos sólidos recicláveis para iniciativa local de reciclagem e apresentar anualmente a comprovação da coleta destes, contendo no registro a quantidade, data de coleta e destinação final;
- V. Manter os planos e programas de controle e prevenção de riscos ambientais e saúde ocupacional atualizados anualmente, realizando o cronograma de treinamento previsto;
- VI. Realizar curso de Movimentação Operacional de Produtos Perigosos (MOPP) com os funcionários que realizam a transporte dos botijões de GLP;
- VII. Operar e manter em condições adequadas de funcionamento o sistema de proteção e combate a incêndio, conforme NR-23 do MTE;
- VIII. Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequado para a atividade dos funcionários, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego – TEM;
- IX. Cumprir a Legislação Ambiental Municipal observando a legislação vigente Estadual e federal;
- X. Implementar programa de Educação Ambiental (PEA) para os funcionários, apoiando os projetos e programas municipais de Educação Ambiental.

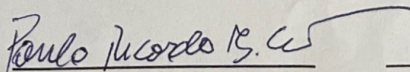
Art. 2°. Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente a **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**.

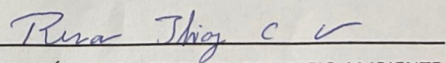
Art. 4°. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** poderá exigir novos padrões decorrentes de mudanças substanciais e, ou tecnológicas disponíveis.

Art. 5°. Esta dispensa não substituirá o Alvará de Localização e outros que se façam necessários, e entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Ricardo Bonfim Carneiro
Prefeito Municipal

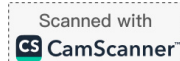
Tanque Novo - BA, 24 de março de 2026.


PREFEITO MUNICIPAL


SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

RENAN THIAGO CARNEIRO NUNES
Sec. de Agricultura e Meio Ambiente
Decreto N° 06 de 04/01/2021

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162



Autenticação: E3AD0A80C1-83F940AA8A-D7FFE3F03C-9E580F684C | Edição: 900

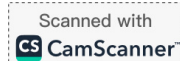


CONDICIONANTES DA LU/0003/2026

Art. 1º. Ficam estabelecidas as seguintes condicionantes para o exercício da atividade madeireira **VANILSO PRADO MAGALHAES**; inscrita no CNPJ N° 09.277.342/0001-28:

- I. Operar adequadamente o empreendimento de acordo com os estudos apresentados a Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Prazo: Contínuo;
- II. Atender à legislação do Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere à Norma Regulamentadora nº 6 (NR 6), especialmente ao art. 166, que estabelece a obrigatoriedade de a empresa fornecer aos trabalhadores, gratuitamente, Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados aos riscos, em perfeito estado de conservação e funcionamento. Prazo: Imediato;
- III. Atender à legislação do Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere à Norma Regulamentadora nº 7 (NR 7), que estabelece a obrigatoriedade de elaboração, implementação e manutenção do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), devendo este ser mantido sempre atualizado. Prazo: Imediato;
- IV. Controlar os níveis de emissão de ruídos, vibração e de poeira gerados pelas máquinas, mediante regulagem e manutenção rotineira dos equipamentos, observando os limites estabelecidos na legislação ambiental vigente e nas normas técnicas aplicáveis, em especial as ABNT NBR 10.151 e 10.152, no que se refere aos níveis de ruído, bem como demais normas correlatas. Prazo: Imediato;
- V. Manter o empreendimento em condições adequadas de limpeza e organização, com a retirada integral de entulhos, resíduos e materiais inservíveis, de modo a eliminar potenciais fontes de risco ambiental e operacional. Prazo: Imediato;
- VI. Implantar e manter sistema de segregação, acondicionamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, incluindo resíduos recicláveis, não recicláveis e perigosos, mediante a disponibilização de recipientes devidamente identificados, assegurando o encaminhamento a local ou empresa devidamente licenciados, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS (Lei nº 12.305/2010). Os resíduos sólidos não poderão, em hipótese alguma, ser queimados a céu aberto ou dispostos de forma irregular. Prazo: Imediato e contínuo;
- VII. Cumprir integralmente o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) aprovado para o empreendimento, devendo ser apresentado à Secretária Municipal de Meio ambiente, o Relatório de Cumprimento do PGRS, contendo a descrição das ações implementadas e todas as comprovações da destinação

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162

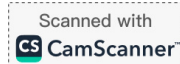


Autenticação: E3AD0A80C1-83F940AA8A-D7FFE3F03C-9E580F684C | Edição: 900



- dos resíduos sólidos gerados, incluindo, pó de serra, serragem, cavacos, aparas, restos de madeira, bem como resíduos recicláveis, não recicláveis e resíduos perigosos, por meio de comprovantes de doação, coleta, transporte e destinação final, devidamente emitidos por pessoas físicas ou jurídicas habilitadas e, quando aplicável, licenciadas. Prazo: Semestral;
- VIII. Utilizar exclusivamente madeira de origem legal, devidamente regularizada, acompanhada da documentação exigida para sua aquisição, transporte e utilização, incluindo notas fiscais e Documento de Origem Florestal (DOF), mantendo as cópias à disposição da fiscalização e apresentando-as à Secretária Municipal de Meio ambiente quando solicitado e no pedido de renovação da licença ambiental. Prazo: Contínuo;
- IX. Realizar o transporte do material em veículos adequados e em condições regulares de uso, adotando todas as medidas de segurança necessárias para prevenir acidentes. Prazo: Imediato;
- X. Manter o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) atualizado e devidamente implementado, elaborado e executado em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 1 (NR 1), assegurando o cumprimento das medidas previstas, especialmente aquelas relacionadas ao controle de poeira e vibrações inerentes às atividades do empreendimento. Prazo: Anual;
- XI. Elaborar e implantar o Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio (PPCI) compatível com o grau de risco da atividade, em razão da presença de material combustível no empreendimento, devendo atender à NR-23 – Proteção Contra Incêndios, às normas técnicas da ABNT aplicáveis e às normas e Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia (CBMBA). Prazo: Seis meses;
- XII. Promover a realização de treinamentos periódicos aos colaboradores do empreendimento, abordando, no mínimo boas práticas ambientais, segurança do trabalho e manejo adequado de resíduos sólidos, em conformidade com a legislação ambiental vigente e com as Normas Regulamentadoras aplicáveis, em especial a NR-01 (Gerenciamento de Riscos Ocupacionais), NR-06 (Equipamentos de Proteção Individual), NR-12 (Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos) e NR-23 (Proteção Contra Incêndios), devendo ser mantidos registros comprobatórios, tais como lista de presença, carga horária, conteúdo programático e identificação do responsável pelo treinamento, disponíveis para fins de fiscalização e renovação da licença. Prazo: Anual;
- XIII. Armazenar óleos lubrificantes, graxas, combustíveis e demais produtos perigosos em local coberto, impermeabilizado e sinalizado, com contenção adequada, evitando riscos de contaminação do solo e das águas. Prazo: Imediato;
- XIV. Desenvolver e executar ações de Educação Ambiental junto aos colaboradores do empreendimento, voltadas à conscientização sobre a conservação

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162



Autenticação: E3AD0A80C1-83F940AA8A-D7FFE3F03C-9E580F684C | Edição: 900



LICENÇA AMBIENTAL

PORTARIA MUNICIPAL SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

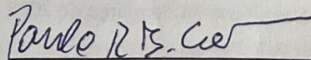
Licença Unificada- LU N 0003/2026

A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Resolução **CONAMA** nº 237/97, artigos 2º. e 6º., pelo artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431/2015, regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, pela Lei Complementar Federal nº 140/2011, pela a Resolução **CEPRAM NP 4327/2013 ATUALIZADA PELA A LEI 4.420/2015, LEI MUNICIPAL N° 005/2015 DE 19 DE AGOSTO DE 2015 Atualizado pela a LEI N° 055/2020 de 27 DE OUTUBRO DE 2020, e a LEI DE N° 087/2022 que altera os valores das tabelas constantes da LEI N° 055/2020, em consonância com o **CODEMA** - Conselho de Defesa do Meio Ambiente de Tanque Novo, tendo em vista o que consta no processo **LU/0003/2026**, com pareceres técnicos favoráveis no pleito **RESOLVE:****

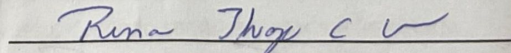
Art. 1º Conceder **LICENÇA UNIFICADA** a **VANILSO PRADO MAGALHAES**; inscrita no CNPJ N° **09.277.342/0001-28**, para **Fabricação de móveis com predominância de madeira** que se encontra regular perante o licenciamento ambiental pelo prazo de **02 (Dois) Anos** contados a partir da data emissão deste documento, mediante Licença por Adesão e Compromisso para realização da atividade **31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira**, localizada na **AV PADRE ALDO LUCCHETTA**, N° 112, galpão, Bairro Zeca Batista, Tanque Novo-Ba, CEP: 46.580-000, estado da Bahia, dentro das coordenadas 13°32'36.1"S de latitude e 42°29'02.0"W de longitude, em conformidade com documentação apresentada, mediante o cumprimento das condicionantes do verso deste ato.

Tanque Novo - BA, 24 de março de 2026.

REYAN THIAGO C. FERREIRO NUNES
Sec. de Agricultura e Meio Ambiente
Decreto N.º 06 de 04/01/2021

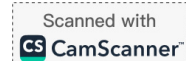


PREFEITO MUNICIPAL



SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162



Autenticação: E3AD0A80C1-83F940AA8A-D7FFE3F03C-9E580F684C | Edição: 900



- ambiental, o uso sustentável dos recursos naturais, a prevenção de impactos ambientais e o correto manejo e destinação dos resíduos sólidos gerados, em conformidade com a Lei Estadual nº 12.056/2011 e a Lei Federal nº 9.795/1999, mantendo registros comprobatórios das ações realizadas para fins de fiscalização. Prazo: Anual;
- XV. Apoiar, quando pactuado com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, ações de Educação Ambiental de interesse do Município, relacionadas às atividades do empreendimento ou à gestão ambiental local, na forma, periodicidade e abrangência a serem definidas de comum acordo entre as partes, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade. Prazo: Conforme pactuação;
- XVI. Permitir o acesso irrestrito da fiscalização ambiental às instalações do empreendimento, sempre que solicitado, disponibilizando documentos, registros e informações necessárias ao exercício do poder de polícia ambiental. Prazo: Contínuo;
- XVII. Comunicar imediatamente ao órgão ambiental competente a ocorrência de qualquer acidente ambiental, incêndio, vazamento ou situação que possa causar risco ao meio ambiente, adotando as medidas emergenciais cabíveis. Prazo: Imediato;
- XVIII. A renovação desta licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do término do seu prazo de validade;
- XIX. O não cumprimento das condicionantes estabelecidas nesta licença sujeitará o empreendimento aos sanções administrativas cabíveis, podendo resultar na suspensão ou cancelamento da licença, nos termos da legislação ambiental vigente;

Art. 2°. Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente a **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**.

Art. 3°. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** poderá exigir novos padrões decorrentes de mudanças substanciais e, ou tecnológicas disponíveis.

Art. 4°. Esta Licença Ambiental não substituirá o Alvará de Localização e outros que se façam necessários, e entrará em vigor na data de sua publicação.

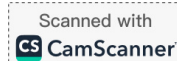
Tanque Novo - BA, 24 de março de 2026.

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162

RENAN THIAGO CARNEIRO NUNES
Sec. de Agricultura e Meio Ambiente
Decreto n.º 06 de 04/01/2021



Autenticação: E3AD0A80C1-83F940AA8A-D7FFE3F03C-9E580F684C | Edição: 900



Exmo. Senhor
Paulo Ricardo Bonfim Carneiro
MD. Prefeito Municipal de Tanque Novo

Prezado Senhor Prefeito, venho por meio deste dar conhecimento aos entraves vivenciados com a empresa **REFRIGERACAO NEVES LTDA**, vencedora da Dispensa nº 012/2026, cujo objeto fora a prestação de serviços de instalação e manutenção de aparelhos de refrigeração, incluindo as peças necessárias para reposição.

Ressalto que a referida empresa não está atendendo as necessidades da municipalidade no que se refere a Ata de Registro de Preços nº 003/2026 pactuado com esta Prefeitura.

A referida empresa não realiza os chamados solicitados, comprometendo, desse modo, o funcionamento eficaz da máquina pública.

Assim, após apreciação e análise deste instrumento, solicito a intervenção **URGENTE** de Vossa Excelência a fim de que seja sanada a problemática elucidada.

Sem mais para o momento, reiteramos voto de estima considerações.

Mábia Fernandes Rocha

MÁBIA FERNANDES ROCHA

Secretária Municipal de Finanças

Decreto nº 058/2021

Avenida Prefeito Élson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: E3AD0A80C1-83F940AA8A-D7FFE3F03C-9E580F684C | Edição: 900



NOTIFICAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO**, entidade de direito público interno, estabelecido com sede na Avenida Prefeito Élson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Ricardo Bonfim Carneiro, vem, por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa **REFRIGERACAO NEVES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 27.281.115/0001-58, com sede à Avenida Prefeito Élson Neves de Oliveira, 966, Bairro Pimentas, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46.580-000, por meio de seu representante legal, do descumprimento da contratação celebrada entre as partes, em virtude da adjudicação e homologação da proposta ofertada pela Notificada, na licitação de modalidade Dispensa nº 012/2026, realizada por este Município, ora Notificante, a qual a referida empresa sagrou-se vencedora, dando ensejo a Ata de Registro de Preços de nº 003/2026, devidamente firmado, pelos motivos esposados no ofício e documentos encaminhados pela Secretária Municipal de Finanças que seguem em anexo.

Nesse diapasão, fica a empresa **NOTIFICADA** para que cumpra integralmente o quanto pactuado no supracitado termo celebrado ou apresente justificativa por não fazê-lo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de rescisão unilateral, nos termos do art. 137, inciso I, combinado com o art. 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de aplicação de penalidades contratuais e legais previstas.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE.

Tanque Novo/BA, em 15 de abril de 2026.

PAULO RICARDO BONFIM CARNEIRO

Prefeito Municipal

Avenida Prefeito Élson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: E3AD0A80C1-83F940AA8A-D7FFE3F03C-9E580F684C | Edição: 900